



COMISSÃO DE ÉTICA - CET DA UFPE



Guia informativo

O QUE É A COMISSÃO DE ÉTICA?

É UMA COMISSÃO INSTITUÍDA NO ÂMBITO DA UFPE EM 2014

(Resolução 1/2014, do Conselho de Administração), integrando o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, com a finalidade de (...) *orientar e aconselhar sobre ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento susceptível de censura.*



A Comissão de Ética da Administração Pública Federal foi criada pelo Decreto nº 1.171, de 22/06/1994, da Presidência da República e em 2007 foi instituído o Sistema de Gestão de Ética do Poder Executivo Federal (Decreto nº 6.029, de 01/02/2007).

QUAL A FUNÇÃO?

E DUCATIVA, CONSULTIVA, PREVENTIVA E CONCILIADORA

para dirigentes e servidores, em matéria de ética pública, no âmbito da UFPE, devendo:

1. Assegurar e divulgar a observância do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e da UFPE;
2. Dirimir dúvidas a respeito da interpretação de suas normas e deliberar sobre casos omissos;
3. Apurar, mediante denúncia ou de ofício, conduta em desacordo com as normas éticas pertinentes, observada a necessidade de identificação do denunciante;
4. Encaminhar, quando for o caso, as pessoas envolvidas em conflitos interpessoais para o Espaço de Diálogo e Reparação (EDR) da UFPE, bem como acolher e homologar o cumprimento dos acordos ali gerados;
5. Recomendar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento de ações objetivando a disseminação, capacitação e treinamento sobre as normas de ética e disciplina.

(Decreto nº 6.029, Art. 7º, incisos I e II; Regimento da CET)

COMO É COMPOSTA?

A COMISSÃO DE ÉTICA É COMPOSTA POR SEIS MEMBROS, três

titulares e três suplentes, escolhidos e designados pelo(a) Reitor(a) dentre os servidores da UFPE, de reconhecida idoneidade moral e reputação ilibada, sendo:

- I. Dois representantes, e respectivos suplentes, da Carreira do Magistério Superior;
- II. Um representante, e respectivo suplente, dos Técnico-Administrativos em Educação.

QUEM PODE PROCURAR?

QUALQUER CIDADÃO, AGENTE PÚBLICO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE DE CLASSE poderá provocar a atuação da Comissão de Ética, visando à apuração de infração ética imputada a agente público, órgão ou setor específico de ente estatal.

**COMO E
QUANDO
PROCURAR?**

**ONDE
PROCURAR?**

**MEMBROS DA
CET - UFPE**



Agente Público, para fins do Decreto nº 6.029/2007, é todo aquele que, por força da lei contrato ou qualquer ato jurídico, presta serviços de natureza permanente, temporária, excepcional ou eventual, ainda que sem retribuição financeira, a órgão ou entidade da administração pública, federal, direta e indireta.

QUANDO HOUVER INFRAÇÃO ÉTICA IMPUTADA A AGENTE PÚBLICO, ÓRGÃO OU SETOR ESPECÍFICO DE ENTE ESTATAL.

A denúncia, representação ou qualquer outra demanda pode ser protocolada diretamente na sede da Comissão, encaminhada por via postal ou por meio eletrônico, devendo conter os seguintes requisitos:

1. descrição da conduta;
2. indicação da autoria, caso seja possível;
3. apresentação dos elementos de prova ou indicação de onde podem ser encontrados.



A decisão final sobre investigação de conduta ética poderá resultar em Censura, em Recomendação ou em Acordo de Conduta Pessoal e Profissional.

Endereço: Centro de Filosofia e Ciências Humanas (CFCH) no 4º andar, em frente aos elevadores - Cidade Universitária- Recife/PE.

Telefone:

Email: cet@ufpe.br

Website: www.ufpe.br/cet

Titulares:

Membros:

Saulo Cabral dos Santos—Depto de Prótese e Cirurgia Buco-Facial

Lúcio Enrico Vieira Attia - PROEXC

Sérgio Ricardo Vieira Ramos - CAP

Suplentes:

Lenivaldo Idalino de Oliveira Júnior - PROACAD/DDE

Mariana Pinheiro Fernandes - CAV

Roseane Patrícia de Souza e Silva - PROACAD

Secretaria Executiva:

Michelle Alexandra Cheng - Secretária Executiva

David Henrique da Costa - Assistente Administrativo

Munira Amaya - Bolsista

BASE LEGAL

- 1) Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 – aprovou o Código de Ética do Servidor Público do Poder Executivo e dispõe em seu artigo 2º sobre a constituição de Comissão de Ética nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta.
- 2) Decreto nº 6.029, de 1 de fevereiro de 2007 – instituiu o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal com a finalidade de promover atividades que dispõem sobre conduta ética no âmbito do Executivo Federal.
- 3) Resolução nº10, de 29 de setembro de 2008 – da CEP estabelece as normas de funcionamento e de rito processual, delimitando competências, atribuições, procedimentos e outras providências no âmbito das Comissões de Ética.
- 4) Lei nº 8.112, de 11 de Dezembro de 1990 – Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.
- 5) Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 – Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.
- 6) Lei 12.813, de 16 de Maio de 2013 - Dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego; e revoga dispositivos da Lei no 9.986, de 18 de julho de 2000, e das Medidas Provisórias nos 2.216-37, de 31 de agosto de 2001, e 2.225-45, de 4 de setembro de 2001.
- 7) Regimento Interno da Comissão de Ética da UFPE